



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA - IFPB E A FUNDAÇÃO DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA
PARAÍBA – FUNETEC-PB**

Celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB)**, autarquia federal, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, doravante denominado **IFPB**, neste ato representado por seu Reitor, **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**, CPF Nº 424.410.564-68, RG 861283/SSP-PB e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB** entidade de direito privado, sem fins econômicos, CNPJ/MF 02.168.943/0001-53, situada na Av. Piauí, n.º 75, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, doravante denominada **FUNETEC-PB**, neste ato representado por seu Superintendente, **ANSELMO GUEDES DE CASTILHO**, CPF nº 619.266.044-15, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a formação de parceria para o gerenciamento de valores financeiros arrecadados, por doações espontâneas de pessoas físicas ou jurídicas, em favor da Campanha IFPB Solidário, cuja finalidade é a aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) e/ou itens básicos da higiene pessoal a serem doados às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade sócio-econômica e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS

Ao IFPB caberá: 1) Gerenciar a campanha “IFPB – Solidário”, incluindo-se toda logística necessária; 2) indicar à FUNETEC-PB as pessoas que terão acesso *online* à conta bancária destinada ao aporte dos recursos financeiros; 3) apresentar à FUNETEC as demandas de aquisições e pagamentos decorrentes exclusivamente da execução da campanha, devendo os recursos arrecadados serem destinados exclusivamente às aquisições de bens em conformidade com o que está estabelecido na cláusula-primeira; 4) requerer, a qualquer tempo, a prestação de contas parcial dos valores financeiros executados; À FUNETEC-PB caberá: 1) disponibilizar conta(s) bancária(s) exclusiva(s) para aporte dos valores financeiros doados, sem qualquer custo ao IFPB; 2) atender a demandas do IFPB, relativamente aos valores disponíveis em caixa da campanha “IFPB Solidário”; 3) disponibilizar o acesso à conta correspondente bancária, em tempo real, por parte dos representantes do IFPB, a serem indicados pelo Comitê Gestor da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Campanha “IFPB-Solidário”, constituído de acordo com a Portaria IFPB nº 695, de 22 de abril de 2020; 4) Promover as aquisições dos bens demandados pelo referido Comitê Gestor, observando-se à legislação vigente; 5) Prestar contas, de forma parcial, quando solicitada, e, obrigatoriamente, a prestação de contas final, ao encerramento da campanha e/ou quando do fim da vigência do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As medidas operacionais adicionais, decorrentes do presente Convênio, poderão ser definidas de comum acordo entre as partes pactuadas, cabendo às mesmas, expedir as rotinas e orientações necessárias ao adequado atendimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No gerenciamento, execução e operacionalização da Campanha IFPB solidário, o IFPB contará com o apoio do Sindicato dos Servidores dos Trabalhadores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica da Paraíba – SINTEF-PB, da Associação dos Grêmios do IFPB e do Diretório Central dos Estudantes do IFPB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Não haverá qualquer restituição ou compensação de valores a ser realizada entre os parceiros, devendo cada um arcar com os custos decorrentes do cumprimento das suas obrigações constantes neste Termo, excetuando-se as despesas bancárias relativas às contas bancárias exclusivas e destinadas ao Programa “IFPB Solidário”, as quais, excepcionalmente, ocorrerão por conta dos valores arrecadados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por razões administrativas ou rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, atendendo o interesse público, bem como de pleno direito na hipótese de descumprimento das condições acordadas de forma total ou parcial, ou ainda, devido à superveniência de norma legal ou evento que torne material ou funcionalmente impraticável. Ressalva-se, no entanto o cumprimento das obrigações referentes aos investimentos já realizados e que se prolongarem após a efetivação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelo IFPB e FUNETEC-PB

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

As partes elegem a Seção Judiciária da Justiça Federal da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Cooperação, quando não solucionados por consenso e entendimento na esfera administrativa das partes interessadas.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também o assinam.

João Pessoa/PB, 27 de abril de 2020.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor do IFPB

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
Superintendente da FUNETEC-PB

TESTEMUNHAS:

1) Representante do SINTEF-PB

2) Representante do ASSEGT

CPF _____

CPF _____

3) Representante do DCE

CPF _____